



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TUPY MINAS GERAIS LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2024.

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TUPY MINAS GERAIS LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.**, é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira, fundada em 04 de dezembro de 2.000, Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, alterada pela Lei Complementar nº 196, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução nº 4.434/2015 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições específicas.

A COOPERATIVA tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (i) Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua da economia sistemática e do uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras: captação de recursos, concessão de créditos, prestação de garantias, prestação de serviços, formalização de convênios com outras instituições financeiras e aplicação de recursos no mercado financeiro, inclusive depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em acordo com a Lei 5.764/71, Lei Complementar 130/2009, alterada pela Lei Complementar 196/2022, e em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, foram observadas, quando aplicável, as normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), destinadas às instituições financeiras e aprovadas pelo

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72



Conselho Monetário Nacional (CMN) As demonstrações contábeis estão sendo preparadas com base na continuidade operacional, a Diretoria Executiva não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre sua capacidade de continuar operando.

Os critérios gerais de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras seguem o disposto na Resolução CMN 4.818/2020 e Resolução BCB 2/2020.

De acordo com a Resolução BCB 2/2020, o Balanço Patrimonial está sendo apresentado comparativamente com o do final do exercício social imediatamente anterior (31/12/2023) e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas (30/06/2024).

2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação

Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em períodos anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o exercício de 2023:

Resolução CMN nº 4.817, de 29 de maio de 2020: a norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, incluindo operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, além de critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão. Diante dos impactos das alterações para o processo de incorporação de Cooperativas, foram promovidas reuniões com o Banco Central do Brasil, definindo procedimentos internos para atender ao novo requerimento da Resolução.

Resolução BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020: a norma dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a divulgação, em notas explicativas, de informações relacionadas a investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto.

Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020: a norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:

- i) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitido mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral;
- ii) sobre a remuneração de quotas-partes do capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequada conta de Reservas Especiais.

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo COSIF que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa;

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72



Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021: a norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações são:

i) a recepção do CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, o qual não altera nem sobrepõe outros pronunciamentos, e não modifica os critérios de reconhecimento e o não reconhecimento do ativo e passivo nas demonstrações financeiras;

ii) a recepção do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, o qual estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações financeiras sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente;

iii) na mensuração de ativos e passivos, quando não houver regulamentação específica, será necessário:

a) mensurar os ativos pelo menor valor entre o custo e o valor justo na data-base do balancete ou balanço;

b) mensurar os passivos:

b1) pelo valor de liquidação previsto em contrato;

b2) pelo valor estimado da obrigação, quando o contrato não especificar valor de pagamento.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 1º/1/2025, além da sua aprovação e divulgação. O resumo do plano de implantação, conforme artigo 76 inciso II, é apresentado na nota nº 20.

Consolidação do COSIF: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do COSIF, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 1º/4/2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 1º/7/2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72



define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Em complemento, na data de 27/10/2022 o Banco Central do Brasil divulgou a **Instrução Normativa BCB nº 315**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Devedor, em substituição à Instrução Normativa BCB nº 274 de 1/4/2022.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130 de 17/4/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação dos documentos de constituição das cooperativas e normatizações internas, cujo processo de elaboração já está em andamento.

Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

Apresentamos abaixo um resumo sobre as novas normas que foram recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN 4.817, de 29 de maio de 2020. A norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, inclusive operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, estabelece critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão.

A Resolução CMN 4.817/20 entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Resolução CMN 4.818, de 29 de maio de 2020. A norma consolida os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas pelas instituições financeiras.

A Resolução CMN 4.818/20 entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, exceto para o disposto no artigo 10, parágrafo único, que trata das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas adotando o padrão contábil internacional, que somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo vedada sua aplicação antecipada.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72



pelo Banco Central do Brasil (COSIF) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 1º/1/2025, além da sua aprovação e divulgação. O resumo do plano de implantação, conforme artigo 76 inciso II, é apresentado na nota nº 21.

A Cooperativa iniciou a avaliação dos impactos da adoção dos novos normativos. Eventuais impactos decorrentes da conclusão da avaliação serão considerados até a data de vigência de cada normativo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

b) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Cooperativa incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à seleção das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. A Cooperativa revisa as estimativas e premissas, no mínimo, semestralmente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Composto pelas disponibilidades, por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Operações de crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixados são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

e) Provisão para operações de crédito

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080
Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460
CNPJ: 04.249.235/0001-72



Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

f) Imobilizado

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, e os softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

g) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

h) Demais ativos e passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

i) Provisões

São reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

j) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

k) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

I) Valor recuperável de ativos – impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “*impairment*”, quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **30 de junho de 2024** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

m) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **30 de junho de 2024**.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Caixa e depósitos bancários	3.236,06	7.847,70
Títulos e Valores Mobiliários – CDB/Fundos (a)	10.028.892,98	10.368.497,01
TOTAL	10.032.129,04	10.376.344,71

- (a) Referem-se à aplicação financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositados junto aos Banco Santander, ABC do Brasil, Votorantim e Caixa Econômica Federal.

5. Operações de crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	30/06/2024			31/12/2023
	Circulante	Não-Circulante	Total	
Empréstimos e Financiamentos	3.269.541,25	3.351.620,64	6.621.161,89	6.493.796,51

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72

(-) Provisões para Operações de Crédito	-56.004,35	-	-56.004,35	-56.593,69
TOTAL	3.213.536,90	3.351.620,64	6.565.157,54	6.437.202,82

b) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Total em 30/06/2024	Provisões 30/06/2024	Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023
A	0,5%	Normal	6.420.064,80	32.100,33	6.112.921,32	30.564,63
B	1%	Normal	21.492,15	214,92	142.707,32	1.427,07
B	1%	Vencidas			40.868,30	408,68
C	3%	Normal	114.322,92	3.429,69	123.907,40	3.717,22
C	3%	Vencidas	11.576,13	347,28	9.948,17	298,42
D	10%	Normal	5.179,37	517,94	28.839,01	2.883,90
D	10%	Vencidas	8.247,43	824,76	16.600,68	1.660,08
E	30%	Normal			2.061,41	618,42
E	30%	Vencidas	24.046,00	7.213,80		
F	50%	Normal				
F	50%	Vencidas	9.754,87	4.877,49	1.855,25	927,62
G	70%	Normal				
G	70%	Vencidas				
H	100%	Normal				
H	100%	Vencidas	6.478,22	6.478,22	14.087,65	14.087,65
Total Normal			5.561.059,24		6.410.436,46	
Total Vencidos			60.102,65		83.360,05	
Total Geral			6.621.161,89	56.0004,43	6.493.796,51	56.593,69
Provisões			56.004,35		56.593,69	
Total Líquido			6.565.157,54		6.437.202,82	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento:

Descrição	Até 90	De 91 até 360	Acima de 360	Total
Empréstimos e Financiamentos	712.871,43	2.556.669,82	3.351.620,64	6.621.161,89

d) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Saldo inicial	56.593,69	97.768,31
Constituições/Reversões no período	12.808,62	30.232,22
Transferência para prejuízo	(13.397,96)	(10.942,29)

TOTAL	56.004,35	56.593,69
--------------	------------------	------------------

e) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	30/06/2024	% Carteira Total	31/12/2023	% Carteira Total
Maior Devedor	104.308,33	1,58%	86.840,36	1,34%
10 Maiores Devedores	446.351,11	6,74%	460.680,73	7,09%
50 Maiores Devedores	1.425.884,33	21,54%	1.402.900,48	21,60%

f) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Saldo inicial	38.044,14	27.101,85
Valor das operações transferidas no período	13.397,96	10.942,29
Valor das operações recuperadas no período		
TOTAL	51.442,10	38.044,14

g) Operações renegociadas:

Em **30/06/2024** as operações de crédito renegociadas pela Cooperativa apresentavam um montante total de R\$ 1.841.009,19 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, nove reais e dezenove centavos), compreendendo as composições de dívidas, prorrogações, novações de créditos e as concessões de novas operações de crédito para liquidação parcial ou total de operações anteriores.

6. Outros créditos

Valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas domiciliadas no país, conforme demonstrado:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Adiantamento para pagamentos de nossa conta		200,00
Adiantamento de Décimo Terceiro Salário	7.957,02	
TOTAL	7.957,02	200,00

7. Imobilizado de uso

Demonstrado pelo custo de aquisição, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado conforme abaixo:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023	Taxa Depreciação
Móveis e equipamentos de Uso	29.347,28	29.347,28	20%
Sistema de Processamento de Dados	42.331,14	42.331,14	20%
(-) Total Depreciação Acumulada	(67.260,12)	(64.974,30)	-
TOTAL	4.418,30	6.704,12	-

8. Outras Obrigações

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	8.884,37	69,55
Sociais e Estatutárias	737.768,76	173.991,78
Fiscais e Previdenciárias	10.767,92	49.905,10
Diversas	75.170,19	62.653,71
TOTAL	832.591,24	286.620,14

8.1 Sociais e Estatutárias

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Provisão de Juros ao Capital Social	568.675,61	
FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a)	148.059,66	148.059,66
Cotas de Capital a Pagar - associados desligados	21.033,49	25.932,12
TOTAL	737.768,76	173.991,78

(a) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa.

A partir de 2024, os lançamentos de dispêndios de assistência técnica, educacional e social – FATES, serão registrados pelo regime de competência em contas de resultado, e no momento do encerramento do exercício serão absorvidos pela conta 4.9.3.20.10.001 – FATES e revertidas para Sobras ou Perdas Acumuladas conta 6.1.7.10.10.001 do período, em atendimento ao Art. 7º § 1º inciso III da Resolução BACEN nº 4818 de 29/05/2020 e ao item 12 da Normas Brasileira de Contabilidade, Interpretação Técnica Geral - ITG 2004 – Entidade Cooperativa.

8.2 Fiscais e Previdenciárias

As obrigações fiscais e previdenciárias, classificadas no passivo na conta de Outras Obrigações estão assim compostas:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Impostos – IRRF s/ juros ao capital	-	37.820,26
Impostos e Contribuições a recolher	10.767,92	12.084,84
TOTAL	10.767,92	49.905,10

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72

8.3 Diversas

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Fornecedores	16.805,29	34.686,83
Provisão para Pagamentos a Efetuar (a)	49.859,50	27.966,88
Contribuições Sindicais	8.505,40	
TOTAL	75.170,19	62.653,71

(a) Refere-se a: Provisão para Despesa com Pessoal, Provisão de Férias, Contribuição Sindical, Provisão de INSS Férias, Provisão de FGTS 13º Salário, Provisão de FGTS Férias, Provisão Pis 13º Salário e Outras Provisões de Pessoal.

9. Instrumentos Financeiros

A COOPERATIVA opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, relações interfinanceiras e operações de crédito. Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos.

No semestre de **30 de junho de 2024** e no exercício findo em **31 de dezembro de 2023**, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

10. Patrimônio líquido

A) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Capital Social	14.535.991,82	15.140.452,80
Associados	1.955	1.878

B) Reserva Legal

Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

C) Reserva para Expansão

Destinado ao fundo de reserva de expansão, previsto para ser utilizado com melhorias estruturais, compra de equipamentos, móveis, reformas, expansão da estrutura física da cooperativa e melhoria nos sistemas operacionais.

D) Reserva para Contingências

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.
 Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080
 Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460
 CNPJ: 04.249.235/0001-72



Destinado ao fundo de reserva para provisão, através de sobras, tendo como objetivo reduzir os eventuais impactos no resultado da Cooperativa quando da entrada em vigor para 01/01/2025 da Resolução 4966/2021 de 25 de novembro de 2021, decorrente das mudanças dos critérios de avaliação e das prováveis perdas esperadas com provisões associadas ao risco de crédito.

E) Sobras Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Resolução nº 4.872/2020 e ao item 12 da ITG 2004 é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas, que serão revertidas para sobras acumuladas quando do encerramento do exercício.

A Reserva Legal destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades. O Fundo de assistência técnica, educacional e social (FATES) é destinado a atividades educacionais, a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa.

11. Receitas de operações de crédito

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Rendas de Empréstimos	564.272,81	1.157.008,53
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	42,11	-
TOTAL	564.314,92	1.157.008,53

12. Despesas Administrativas – Pessoal

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
(-) Despesas de Pessoal – Benefícios	37.012,54	63.057,86
Assistência Médica	9.117,07	16.749,48
Programa Alimentação Trabalhador	26.552,64	43.903,28
Assistência Farmácia	376,95	473,34
Programa Cultura Trabalhador	965,88	1.931,76
(-) Despesas de Pessoal – Encargos Sociais	45.997,11	76.019,62
FGTS	10.716,89	17.305,59
Previdência Social	35.280,22	58.714,03
(-) Despesas de Pessoal – Proventos	126.880,22	223.292,91
Salários	103.974,79	182.940,71
13º Salário	9.142,60	13.739,71
Férias	12.962,83	18.545,82
Participação do Lucro MP-LL36	800,00	8.066,67
TOTAL	209.889,87	362.370,39

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72

13. Despesas Administrativas – Outros

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Despesa com água	145,99	
Despesas com Comunicação	438,48	573,14
Despesa com Manutenção Conservação de Bens	7.320,43	3.733,29
Despesa de Material	1.386,12	3.014,94
Despesa de Processamento de Dados	40.196,14	77.754,30
Despesa Promoções e Relações Publicas	990,06	1.389,66
Despesa de Publicidade		396,00
Despesa Serviço do Sistema Financeiro	1.218,00	2.180,30
Despesa Serviço de Terceiros	86.447,61	183.319,37
Despesa de Transporte	767,31	1.762,95
Outras Despesas Administrativas	18.214,00	54.110,38
Despesas de Amortização	2.285,82	4.744,09
TOTAL	159.409,96	332.978,42

14. Despesas Operacionais – Outros

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Despesa sobre juros ao capital	568.675,61	-
Despesas Fates – Educacional e Social	45.607,54	-
TOTAL	614.283,15	-

15. Provisão de Juros ao Capital

A Cooperativa paga juros ao capital próprio, visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram a Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC. A referida provisão foi demonstrada na Demonstração de Sobras ou Perdas – DSP e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, conforme Circular BACEN nº 4.706/2018.

16. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.



As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da Cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais.

Montante das operações ativas e passivas no exercício de <06/2024>:

Montante das Operações Ativas	% em Relação à Carteira Total
R\$43.188,56	0,65%

Operações ativas e passivas – saldo em 06/2024:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Empréstimo	R\$68.424,55	R\$342,12	1,03%

Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de empréstimos à taxa relacionada no quadro abaixo:

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas	Taxa Aprovada pela Diretoria Executiva
Empréstimos	1,2%	1,2%

17. Saldos das transações financeiras:

Descrição	30/06/2024	31/12/2023
Títulos e Valores Mobiliários–CDB	10.028.892,98	10.368.497,01

18. Gerenciamento de Riscos e de Capital

A gestão integrada de riscos e de capital abrange os riscos de crédito, mercado, liquidez operacional, socioambiental e de gerenciamento de capital.

18.1 Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e conforme faculta a Resolução nº 4.606 de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitado para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco socioambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez. A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento



contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

18.2 Risco operacional

O processo de gerenciamento do risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

Os resultados desse processo são apresentados à Diretoria Executiva.

A metodologia de alocação de capital, para fins do Acordo de Basileia II, utilizada para determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico (BIA).

18.3 Risco de Mercado e de Liquidez

O gerenciamento do risco de mercado é o processo que visa quantificar a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pelas cooperativas, e inclui o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação (trading) e o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária (banking).

O processo de gerenciamento do risco de liquidez lida com a possibilidade de a cooperativa não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

18.4 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital é o processo contínuo de monitoramento e controle do capital, mantido pela Cooperativa para fazer face aos riscos a que está exposta, visando atingir os objetivos estratégicos estabelecidos.

18.5 Risco de Crédito e Risco Social, Ambiental e Climático

O gerenciamento de risco de crédito objetiva garantir a aderência às normas vigentes, maximizar o uso do capital e minimizar os riscos envolvidos nos negócios de crédito por meio das boas práticas de gestão de riscos.

Compete a administração da cooperativa a padronização de processos, de metodologias de análises de risco de clientes e de operações, da criação e de manutenção de política de risco de crédito, além do monitoramento das carteiras de crédito.

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático consiste na identificação, classificação, avaliação e no tratamento dos riscos com possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos.

CECM dos Empregados da Tupy Minas Gerais Ltda. e Nemark Alumínio do Brasil Ltda.

Rua Senador Giovanni Agnelli, 230 a 906 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim – MG - CEP 32681-080

Telefone: (31) 3316-8380 / 8147 / 8459 / 8460

CNPJ: 04.249.235/0001-72

18.6 Gestão de Continuidade de Negócios

A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é um processo de gestão que identifica ameaças potenciais de descontinuidade das operações de negócios para a organização e possíveis impactos, caso essas ameaças se concretizem.

19. Seguros contratados – Não auditado

A Cooperativa não possui seguros contratados. As premissas de riscos adotados dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

20. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº. 4.606, de 19/10/2017, compatível com os riscos de suas atividades.

O Patrimônio de Referência (PR) da Cooperativa encontra-se compatível com o grau de risco da estrutura dos ativos de junho de 2024.

21. Plano Para a Implementação da Regulamentação Contábil Estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Em 25 de novembro de 2021, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução CMN nº 4.966/2021, que alterará os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma registrados em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de elaboração de um plano de implementação:

a) Resumo do Plano de Implementação

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:



Fase 1 - Avaliação (2022): Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;

Fase 2 - Desenho (2023): Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas;

Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024): Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis;

Fase 4 – Testes e Homologações (2024): Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

Fase 5 – Atividades de transição (2024): Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

Fase 6 – Adoção inicial (1º de janeiro de 2025): Adoção efetiva da norma.

Betim, 26 de agosto de 2024.

Douglas Moreira de Matos Coelho
Diretora Presidente

Aline Malard Neves Frezzolino
Diretora Financeira

Nelson Pinheiro Branco Júnior
Diretor Administrativo

Maria Adriane Fernandes
Contadora-CRC nº MG-094314/O-4